Lei nº 0250/52

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE CANOS PARA REDE DE ÁGUA E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir, pelo preço mais vantajoso, 4.895 (quatro mil oitocentos e noventa e cinco) quilos de canos para prosseguimento da rede d'água da cidade.

Art. 2º Para atender a despesa decorrente do artigo anterior, fica aberto o crédito especial de cr$40.617,50 (quarenta mil seiscentos e dezessete cruzeiros e cinqüenta centavos).

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis, em 09 de outubro de 1952.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - n.41 de 12/10/1952